



Público de Alagoas (MPAL), a Prefeitura de Maragogi, a Polícia Militar, a Associação dos Bugueiros de Maragogi, a Associação do Trade Turístico do Litoral Norte de Alagoas e proprietários de áreas privadas litorâneas;

CONSIDERANDO as ocupações irregulares das faixas litorâneas não foram saneadas e, em verdade, houve um aumento de instalações irregulares na região;

CONSIDERANDO o relatório de inteligência enviado pela Polícia Militar do Estado de Alagoas no qual são circunstanciados e comprovados diversos crimes, como tráfico de drogas, posse ilegal de armas e infrações de natureza ambiental;

CONSIDERANDO o relatório realizado pela secretaria de meio ambiente do município no qual são circunstanciados e comprovados diversos ilícitos administrativos e danos ambientais significativos e em constante agravamento;

CONSIDERANDO a ocorrência de outros ilícitos administrativos como instalações de estabelecimentos sem o devido licenciamento e a prática de infrações inerentes à vigilância sanitária, colocando em risco não apenas bens de natureza ambiental como pessoais, em razão dos alimentos e situação hidrossanitária precária e insalubre, devido à ausência do manejo de resíduos e efluentes sanitários constantemente despejados no local;

CONSIDERANDO portanto, **o agravamento da situação, colocando em risco o meio ambiente e a salubridade pública, necessário se faz a abertura do presente procedimento;**

RESOLVE instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO**, destinado o que faz nos seguintes termos:

OBJETO: FISCALIZAR e ACOMPANHAR a desocupação e recuperação de área pertencente à APA - Costa dos Corais (Praia de Peroba, Antunes, Barra Grande, Maragogi e São Bento, iniciando-se pela Praia de Antunes), assegurando-se a observância de tais diplomas legais e de outros atos normativos legais e infralegais.

Nesse sentido, impõe-se a adoção de medidas efetivas para o cumprimento das obrigações estabelecidas em tais diplomas legais, com vistas a coibir a ocupação irregular da área e a garantir a preservação ambiental na região, como forma de otimizar o acompanhamento de todos os expedientes que têm essa mesma temática como objeto, ao passo em que determino.

Registro e autuação, no SAJ/MP;

Remessa de cópia desta Portaria ao Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, para os fins legais pertinentes à matéria.

As publicações devidas.

Publique-se. Cumpra-se.

Maragogi, 12 de Maio de 2023.

FRANCISCA PAULA DE JESUS LÔBO NOBRE SANTANA

Promotora de Justiça

Atos diversos

EDITAL MPE/AL/ESTAGIÁRIOS – Nº 01/2023/PJ de IGREJA NOVA-AL

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGA DE ESTÁGIO DO (A) PROMOTORA DE JUSTIÇA DE IGREJA NOVA.

A PROMOTORA DE JUSTIÇA DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE IGREJA NOVA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo Art. 5º, § 6º do Ato CSMP n.º 28/2022, de 18 de julho de 2022, RESOLVE:

Abrir Processo Seletivo Público Simplificado para estagiário da área de Direito do Ministério Público do Estado de Alagoas para atuar na Promotoria de Justiça de Igreja Nova/AL.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1 Período: 18/05/2023 a 24/05/2023.

1.2 Local e horário: As inscrições serão realizadas através da efetivação conjunta das seguintes etapas: a) preenchimento do formulário eletrônico disponível no site: https://www.mpal.mp.br/concursos_mpal/; e b) envio da documentação relativa ao referido ato de inscrição a ser remetida ao endereço eletrônico a seguir:

¿ selecoes@mpal.mp.br

O e-mail deverá conter os seguintes dados:

1. O título do e-mail (campo do "assunto"): SELEÇÃO PARA ESTAGIÁRIO DA PJ DE IGREJA NOVA;



2. Anexo contendo todos os documentos solicitados no item 2.

1.3 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

1.4 A inscrição somente será reputada concluída e válida caso preenchido o formulário de inscrição e enviados os documentos conforme orientações constantes do item 1.2.

1.5 O candidato será responsável por qualquer erro ou omissão quando do preenchimento do formulário de inscrição. O candidato que preencher a ficha de inscrição com dados incorretos, ou que fizer quaisquer declarações falsas, inexatas ou, ainda, que não possa satisfazer as condições estabelecidas neste Edital, terá cancelada sua inscrição, sendo, em subsequente, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovada e que o fato seja constatado posteriormente.

1.6 Somente será recebida a documentação que estiver completa e legível.

1.7 Não será permitida a inscrição fora do prazo estabelecido.

1.8 O estágio será realizado no formato presencial, em horário estabelecido junto ao supervisor(a) de estágio, observada a carga horária disposta no item 4.1 deste edital.

1.9 Poderá inscrever-se na seleção o estudante devidamente vinculado a instituição de ensino superior que detenha convênio com o Ministério Público do Estado de Alagoas para participação no Programa de Estágio desta instituição ministerial, conforme listagem de instituições de ensino conveniadas apresentadas abaixo:

1. FAA - IESA - FACIMA - ASSOCIAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE ALAGOAS;
2. FACULDADE DELMIRO GOUVEIA - ADMINISTRAÇÃO ALAGOANA DE CURSO SUPERIOR LTDA;
3. FACULDADE PITÁGORAS DE MACEIÓ - PITÁGORAS SISTEMA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR SOCIEDADE LTDA;
4. FACULDADE SAO LUIS DE FRANÇA (antiga UNIT) - SOCIEDADE EDUCACIONAL E CULTURAL SERGIPE DEL REY LTDA
5. FAPIDE - FACULDADE PIO DÉCIMO DE CANINDÉ DO SÃO FRANCISCO;
6. FASVIPA - FACULDADE SÃO VICENTE;
7. FEJAL - CENTRO UNIVERSITÁRIO CESMAC / FACULDADE DO SERTÃO / FACULDADE DO AGRESTE;
8. FACULDADE SAO LUIS DE FRANÇA (antiga UNIT-AL);
9. FRM - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO BAIXO SÃO FRANCISCO DR. RAIMUNDO MARINHO;
10. IFAL - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALAGOAS;
11. IREP - SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA
12. SEUNE - SOCIEDADE DE ENSINO UNIVERSITÁRIO DO NORDESTE LTDA;
13. UCS - CRUZEIRO DO SUL EDUCACIONAL S. A.;
14. UFAL - UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS;
15. UMJ - CENTRO UNIVERSITÁRIO MARIO PONTES JUCÁ;
16. UNEAL - UNIVERSIDADE DO ESTADO DE ALAGOAS;
17. UNINASSAU - CENTRO UNIVERSITÁRIO MAURÍCIO DE NASSAU;
18. UNINTER - UNINTER EDUCACIONAL S/A;
19. UNIRB - UNIDADE REGIONAL BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO LTDA;
20. UNIRIOS - CENTRO UNIVERSITÁRIO DO RIO SÃO FRANCISCO;
21. UNIT/SE - UNIVERSIDADE TIRADENTES DE SERGIPE.

1.10 O estudante que não estiver devidamente vinculado a instituição de ensino superior que detenha convênio com o Ministério Público do Estado de Alagoas será eliminado do processo seletivo.

2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO

2.1 Histórico Escolar com a discriminação de todas as matérias que serão cursadas no primeiro semestre de 2023, devendo constar o Índice/Coeficiente de Rendimento;

2.1.1 Nos casos em que o Histórico Escolar não informar o Índice/Coeficiente de Rendimento, o candidato deverá apresentar ainda uma Declaração da Instituição de Ensino Superior que contenha essa informação;

2.2 Declaração da Instituição de Ensino Superior conveniada com o Ministério Público do Estado de Alagoas, constando o período do curso superior em que o aluno está matriculado no 1º semestre de 2023;

2.3 Cópia do RG e do CPF ou de Carteira de Habilitação, acompanhados do original;

2.4 Texto de 15 linhas no máximo, digitado com fonte Arial, tamanho 12, espaçamento simples, em formato pdf, de autoria do próprio candidato, narrando como o estágio na Promotoria de Justiça de Igreja Nova poderá contribuir com sua experiência profissional e de vida.

3. DA VAGA

3.1 O edital se destina ao preenchimento de 1 (uma) vaga de estágio para estudante de graduação em Direito no (a) Promotoria



de Justiça de Igreja Nova-AL.

3.2 O presente edital não estabelecerá reserva de vagas aos negros e as pessoas portadoras de deficiência em razão de não ofertar número de vagas suficientes a alcançar os regramentos dispostos nas Resoluções CNMP n.º 42/2009, modificada pela Resolução CNMP n.º 217/2020, e na Lei 11.788/2008.

3.3 Conforme estabelecido na Resolução CNMP n.º 217, de 15 de julho de 2020, em seu art.11-A, "Ficam reservadas aos negros trinta por cento das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito do Ministério Público brasileiro. §1º A reserva de vagas de que trata o caput será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três".

4. DA CARGA HORÁRIA

4.1 A carga horária será de 20 (vinte) horas semanais, a ser cumprida pelo estudante dentro do horário de funcionamento da Promotoria de Justiça local, no turno matutino.

5. DA CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos candidatos será feita pelo maior Índice/Coefficiente de Rendimento;

5.2 Em caso de empate, dar-se-á prioridade na seguinte ordem:

- a) ao estudante que ao estudante que não possui reprovação em qualquer disciplina;
- b) ao estudante do ensino público;
- c) ao estudante que tiver cumprido maior carga horária referente à estrutura curricular;
- d) ao estudante que tiver maior idade.

6. DOS RECURSOS

6.1 Os interessados poderão interpor recurso ao Edital, conforme data prevista no cronograma, dirigido à Promotoria de Justiça de Igreja Nova por meio do e-mail selecoes@mpal.mp.br, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil;

6.2 Os candidatos poderão interpor recurso ao resultado preliminar, conforme data prevista no cronograma, dirigido à Promotoria de Justiça de Igreja Nova, através do e-mail selecoes@mpal.mp.br que decidirá no prazo de 2 (dois) dias.

6.3 Os resultados dos recursos serão publicados nas datas estabelecidas no Anexo Único deste Edital.

7. DOS VALORES

7.1 O estagiário fará jus a uma bolsa de complementação educacional no valor de 01 (um) salário-mínimo vigente, auxílio-transporte e seguro de vida, conforme previsão da Lei n.º 11.788/2008, da Resolução CNMP n.º 42/2009, do Ato do CSMP-AL n.º 28/2022.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

8.1 A lista de classificação será publicada no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Alagoas (<https://sistemas.mpal.mp.br/DiarioOficialEletronico>).

8.2 Em caso de provimento de recursos interpostos, o resultado final atualizado será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado de Alagoas.

8.3 Após a homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público, a Escola Superior do Ministério Público procederá à convocação do candidato aprovado, conforme ordem de classificação final.

9. DA CONVOCAÇÃO

9.1 O(s) candidato(s) classificado(s) serão convocados por meio de publicação no Diário Oficial Eletrônico e por e-mail, devendo enviar a documentação, via e-mail, no prazo de 7 (sete) dias a contar da data de publicação da convocação.

9.2 O Termo de Compromisso de Estágio será assinado após o envio da documentação solicitada.

9.3 No caso de não comparecimento do candidato no período determinado, será convocado o candidato subsequente, observando-se a lista de classificação;

9.4 Para assunção à vaga, registra-se que são incompatíveis com o estágio no Ministério Público o exercício de atividades concomitantes em outro ramo do Ministério Público, com a advocacia, pública ou privada, ou o estágio nessas áreas, bem como o desempenho de função ou estágio no Judiciário ou na Polícia Civil ou Federal.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Somente poderão concorrer às vagas os estudantes de Ensino Superior que estiverem regularmente matriculados nos três últimos anos do curso.

10.2 Não poderá ingressar no Programa de Estágio os estudantes que estiverem no último período do curso.

10.3 Serão desclassificados os candidatos cuja documentação, ao ser analisada, esteja incompleta e/ou ilegível ou, ainda, que tenha sido enviada fora do prazo estabelecido;

10.4 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração;



10.5 O presente processo seletivo público simplificado terá validade de 01 (um) ano, contado da publicação da homologação perante o Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas.

10.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumado o evento que lhe diz respeito, devendo, quaisquer alterações, serem realizadas exclusivamente por meio de Edital de retificação;

10.7 Somente serão aceitos os estudantes que puderem se adequar ao horário de expediente padrão da Promotoria de Justiça local;

10.8 Todas as etapas do processo seletivo obedecerão ao cronograma do Anexo I deste Edital.

Igreja Nova-AL, 12 de maio de 2023.

ARIADNE DANTAS MENESES

Promotora de Justiça

Promotoria de Justiça de Igreja Nova

ANEXO ÚNICO

CRONOGRAMA

Publicação do Edital 15/05/2023

Interposição de recurso perante o Edital 16/05/2023

Análise dos recursos 17/05/2023

Edital Oficial 18/05/2023

Período de inscrição 18/05/2023 a 24/05/2023

Análise dos documentos 25/05/2023 a 30/05/2023

Resultado Preliminar da Lista de Classificação 31/05/2023

Interposição de recursos perante a Lista de Classificação 1º/06/2023 e 02/06/2023

Análise dos recursos 05/06/2023 a 06/06/2023

Resultado final em caso de provimento de recurso 07/06/2023

Previsão de Homologação do Resultado final 08/07/2023

Portarias

Procedimento Administrativo Nº 09.2023.00000812-3

PORTARIA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Instaura Procedimento Administrativo para acompanhamento e fiscalização de políticas públicas visando à adoção de providências para contratação de profissionais de psicologia e de serviço social na rede pública de educação básica, dando-se cumprimento à Lei 13.935/2019 no Município de Paripueira

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, pelo Promotor de Justiça signatário e com apoio do Núcleo de Defesa da Educação e Núcleo de Defesa do Patrimônio Público, no exercício das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129 da Constituição da República;

CONSIDERANDO a obrigação imposta aos gestores das redes públicas de ensino da educação básica, pela Lei nº 13.935/2019, de contratação de equipes multiprofissionais para oferta regular de serviços de psicologia e de serviço social nas escolas, de modo a aprimorar o processo de ensino-aprendizagem;

CONSIDERANDO que visando à garantia do direito à educação, priorizando o seu acesso universal e a permanência do aluno na escola, tem sido assegurada nos aportes legais, na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9.394/96, a formação do usuário para o exercício da cidadania, preparação para o trabalho e para sua participação social;